



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano XXIX Nº 5164

Uberlândia - MG, quarta-feira, 28 de junho de 2017.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 12.720, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

ALTERA A LEI Nº 10.662, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE “ESTABELECE NORMAS DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS NºS 9.702, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007 E 10.006, DE 20 DE OUTUBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 10.662, de 13 de dezembro de 2010 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural de Uberlândia – COMPHAC é composto por 18 (dezoito) membros e seus respectivos suplentes, entre órgãos públicos da Administração Municipal e demais instituições, sociedade civil, e pessoas com atuação na área cultural, da seguinte forma:

I – 01 (um) representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Uberlândia - ASSENG;

II – 01 (um) representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG;

...

IX – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico;

...

XI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo;

...

XIII - 01 (um) representante do Instituto de História da Universidade Federal de Uberlândia.

...

§ 3º Os membros do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural de Uberlândia serão nomeados por meio de Decreto do Executivo Municipal, que considerará as indicações dos órgãos públicos da Administração Municipal e demais instituições, sociedade civil e pessoas com atuação na área cultural.

...” (NR)

“Art. 24 ...

...

§ 1º Caso não haja impugnação no prazo estipulado no caput deste artigo, o COMPHAC, com base no dossiê técnico, procederá à apreciação sobre o tombamento definitivo do bem por intermédio de parecer, contendo delimitação e perímetros de proteção da área tombada e da área de entorno, inclusive da vizinhança e, em sendo o caso, a correspondente elaboração do texto introdutório e descrição.

...

§ 2º ...

...

III - expedição do competente decreto, contendo os perímetros de proteção da área tombada e da área de entorno;

IV – notificação do proprietário acerca do tombamento definitivo;

...

§ 5º Da decisão de não tombamento pelo Prefeito, caberá pedido de reconsideração pelo COMPHAC no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da decisão, devendo ser remetido ao Prefeito, para decisão final no mesmo prazo, da qual não caberá recurso.

§ 6º No caso de impugnação da proposição de tombamento pelo proprietário, o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural de Uberlândia terá o prazo de 15 (quinze) dias contados do seu recebimento para apreciação e decisão, da qual não caberá recurso.

...” (NR)

“Art. 29 ...

...

X - cópia digitalizada do dossiê;

...”(NR)

“Art. 54 ...

Parágrafo único As receitas oriundas das multas a que se refere esta Lei serão recolhidas para o Fundo Municipal de Cultura e deverão ser utilizadas na preservação, divulgação, manutenção e restauração do patrimônio cultural local.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados o inciso XIV do art. 5º, a alínea “b” do inciso I; o § 1º do art. 19 e o inciso II do § 2º, todos do art. 19 e o inciso III do art. 29 da Lei nº 10.662, de 13 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de junho de 2017

Odelmo Leão
Prefeito

NAPK/MDD/rapPGMNº5065/2017

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de Uberlândia/MG,
criado pela Lei Municipal nº 8485 de
24/11/2003.

Edição, impressão e disponibilização:
Procuradoria Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de
Comunicação Social

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600
Bairro Santa Mônica
Telefone: 34 3239-2684
Fax: 34 3235-8553

Paginação:

Luiza Lozano Knychala e Victor Grama Valentim
Cópias do Diário Oficial do Município
podem ser obtidas no portal da Prefeitura de
Uberlândia: www.uberlandia.mg.gov.br